



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição Nº 3045 - 29 de setembro de 2025

ATOS DA CVI



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2024 – 1º Termo Aditivo - Renovação

Contratada: Telefônica Brasil S.A. – (CNPJ 02.558.157/0001-62)

Representantes: Fábio Marques de Souza Levorin
Reinaldo Santos de Almeida

Objeto: Renovação do prazo de vigência e execução do contrato de prestação de serviço em telefonia móvel pessoal (SMP) e linhas de dados para tráfego na internet para Câmara de Vereadores de Itajaí

Valor total: R\$ 7.471,44 (sete mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: 9 (nove) meses e 2 (dois) dias contados de 30/12/2025.

Prazo de execução: 12 (doze) meses contados de 01/10/2025

Fundamento legal: De acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 26/09/2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 389/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A Secretaria de Administração e Finanças Interina e o Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025, resolvem:

CONCEDER férias aos servidores abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados:

Nome	Cargo/Matricula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Ana Lúcia Barcia López	Recepcionista Mat. 23 P.A. 29.12.2023 a 28.12.2024	06.10 a 25.10.2025 COM ABONO
Elis Brandina de Lima Soares	Jornalista Mat. 39 P.A. 04.01.2024 a 03.01.2025	06.10 a 25.10.2025 COM ABONO
Felipe da Costa	Assistente de Comunicação Social Mat. 76 P.A. 01.08.2024 a 31.07.2025	20.10 a 18.11.2025 SEM ABONO
Juliano de Limas	Agente Administrativo Externo Mat. 52 P.A. 08.04.2024 a 07.04.2025	13.10 a 01.11.2025 COM ABONO
Maria Emilia Conter	Recepcionista Mat. 29 P.A. 07.02.2024 a 06.02.2025	13.10 a 19.10.2025 COM ABONO SALDO: 13 DIAS
Orli Calbusch	Técnico em Contabilidade Mat. 34 P.A. 05.11.2023 a 04.11.2024	06.10 a 11.10.2025 SALDO: 00 DIAS
Roberta Canziani Sabino	Assessor Técnico Mat. 114 P.A. 09.06.2024 a 08.06.2025	13.10 a 22.10.2025 COM ABONO SALDO: 10 DIAS
Rogéria do Rocio Mendonça Krummenauer	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 22 P.A. 13.12.2023 a 12.12.2024	06.10 a 20.10.2025 SALDO: 00 DIAS

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 25 de setembro de 2025.

THIAGO SODRÉ KRIEGER
Diretor Interino de Licitações, Contratos e Compras

PORTARIA Nº 388/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A Secretaria de Administração e Finanças Interina e o Diretor Administrativo, Operacional e de Serviços da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor ORLI CALBUSCH, matrícula nº 34, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Técnico em Contabilidade", pelo período de 02 (dois) dias, de 08.09 a 09.09.2025, conforme Comunicado de Decisão da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 25 de setembro de 2025.

REGINA RUSSI DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças Interina

PETERSON CORRÉA
Diretor Administrativo, Operacional e de Serviços

PORTARIA Nº 390/2025

RETIFICA A PORTARIA Nº 297/2025.

A Secretaria de Administração e Finanças Interina e o Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025, resolvem:

RETIFICAR a Portaria nº 297/2025: onde se lê;

Nome	Cargo/Matricula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Sara Budal de Araujo dos Santos	Consultor Jurídico de A. Cidadania Mat. 65 P.A. 25.03.2024 a 24.03.2025	1ºP 07.07 a 13.07.2025 2ºP 17.10 a 08.11.2025 SALDO: 00 SEM ABONO

Leia-se:

Nome	Cargo/Matricula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Sara Budal de Araujo dos Santos	Consultor Jurídico de Apoio à Cidadania Mat. 65 P.A. 25.03.2024 a 24.03.2025	15.10 a 06.11.2025 SALDO: 00 DIAS

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 25 de setembro de 2025.

REGINA RUSSI DA SILVA
Secretaria de Administração e Finanças Interina

ORLI CALBUSCH
Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos



PORTARIA N° 391/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A Secretaria de Administração e Finanças Interina e o Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025, **resolvem:**

CONCEDER férias ao servidor abaixo, a ser gozada no período especificado:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Nilson Debatin	Técnico de Manutenção em Informática Mat. 78 P.A. 20.08.2024 a 19.08.2025	01.10 a 20.10.2025 COM ABONO

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 26 de setembro de 2025.

REGINA RUSSI DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças Interina

ORLI CALBUSCH
Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos

Av. Vereador Abraão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ATOS DO CMAS



1 **ATA DA 08ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJAÍ – CMAS, GESTÃO 2023/2025, DATA DA REUNIÃO:** vinte e oito de agosto de 2025 (28/08/2025). A reunião ocorreu de forma presencial, na Secretaria de Assistência Social, sediada na Rua Antônio Caetano, nº 105, bairro Fazenda. **HORAS:** 14horas15min. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. **Seguimento Governamental:** Leda Lea Caldeira, Simona da Silva Barbosa, Bruno Leonardo de Freitas, Talita Palhares dos Santos Souza Gabriel, Luiz Henrique dos Santos e Elen Cristina Soares Neves. **Seguimento Não Governamental:** Viviane Marcos, Thais Alessandra Schmitt, Rosemère Silveira, Cleusimar Torres Mates, Mirian Luiza Dos Santos Borges, Rosangela Maria de Padilha de Jesus, Fabiana Regina Cardoso e Jaqueline Maes. **Participantes:** Franciele Nascimento (Laços Encontrados), Nathália Guisso (Amor pra Down), Jacinta Antunes (Lar Padre Jacó), Camila Schmitz Oldoni (Inst. Crescer), Silvaneide Almeida de Oliveira (APAE), Aline Gonçalves (SASC), Ana Carolina Vidaligal (SASC) e Mariana Rodrigues Borges (Parque Dom Bosco). **1ª ORDEM DO DIA - Momento da Secretaria do CMAS:** Aprovação da ata da reunião ordinária, que ocorreu no dia 29 de julho de 2025, de forma presencial na Secretaria de Assistência Social. A referida ata foi encaminhada para todos os conselheiros para prévia leitura. **Correspondências recebidas:** Ofício nº008/2025 do Fórum das OSCs informando as novas representações, em substituição a Sabrina Mendonça entra Fabiana Cardoso, em substituição de Mariana Monique de Miranda entra Cristiane Aline de Santí. Ofício nº043/2025 da ADIVR informando o retorno de atendimentos presenciais. E-mail do Instituto Ranai ao Conselho Estadual de Assistência Social com cópia ao Conselho Nacional e ao CMAS, enviando o Relatório da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social e demais documentos referentes a Conferência. Ofício nº0745/2025/04PJ/ITJ do MPSC com convite para três representantes do conselho participar da reunião no dia 30 de setembro de apresentação do Projeto TEAR, as conselheiras Simone, Fabiana e Jaqueline se disponibilizaram a participar. Ofício nº03/2025/SAS/DIAS/CEAS orientando sobre o papel dos conselhos municipais diante dos Planos Municipais de Assistência Social, que deverão ser entregues pelos municípios até dia 05 de dezembro de 2025. **Justificativas de Ausência:** Alessandra Silva de Amorim Costa, Bruna Ramos Cordova, Nara Nascimento e Danielle Cardoso Sobreira apresentaram justificativas de ausência. **2ª ORDEM DO DIA – Alteração data Plenária Outubro:** devido feriado do dia do servidor público a plenária sugeriu alteração da data para dia 30 de outubro, também foi sugerido pela plenária a alteração da data da plenária de setembro para dia 29, visto a reunião no MPSC do Projeto TEAR. **3ª ORDEM DO DIA – Momento das Comissões:** Comissão Programa Bolsa Família: a comissão não se reuniu. **Comissão de Normas:** as conselheiras Nara e Bianca se disponibilizaram a integrar a comissão. **Comissão Fiscalização e Monitoramento:** a comissão apresentou os Pareceres referente a análise dos Planos de Trabalho 2025 e Relatórios de Atividades 2024, e com base nas visitas realizadas as entidades para a manutenção da inscrição no conselho. **As seguintes entidades foram aprovadas para a renovação da inscrição 2025:** Vovó Biquinha, CIEE, Amor pra Down, *(Assinaturas)*

45 Ofearte I, Ofearte II, Casa Alva e Asilo Dom Bosco. O Parecer da entidade Parque
46 Dom Bosco foi aprovado com a indicação de que a entidade apresente quadro
47 de colaboradores atualizado conforme NOBRH SUAS para análise da comissão
48 e posterior manutenção da inscrição junto ao conselho. Os Pareceres das
49 demais entidades serão apresentados na próxima plenária. A comissão apresentou
50 o Parecer referente ao pedido de inscrição da entidade Grupo de Estudo e Apoio à
51 Adoção Lagos Encontrados – GEAADI sugerindo a inscrição enquanto oferta de
52 Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos. O Parecer com o pedido de
53 deferimento da inscrição da entidade GEAADI foi aprovado pela Plenária.
54 Também foi apresentado o Parecer referente ao pedido de inscrição da entidade
55 Associação Empresarial de Ajuda a Criança e ao Adolescente – Instituto Sorris
56 sugerindo o indeferimento do pedido de inscrição visto não se adequar as
57 orientações da Política Nacional de Assistência Social. O Parecer com o pedido de
58 indeferimento da inscrição da entidade Instituto Sorris foi aprovado pela
59 Plenária. **4^ª ORDEM DO DIA – Momento dos Fóruns:** a conselheira Jaqueline
60 informou que o Fórum das OSCs se reuniu na Ofearte I. A conselheira Thais relatou
61 participação no Fórum dos Trabalhadores, e foi discutido a criação do GT de
62 acompanhamento das propostas da Conferência, a criação de um comitê para
63 avaliação dos riscos psicosociais no Suas e o fomento para a retomada do GT
64 Suas. A próxima reunião será dia 18 de setembro no Crescer as 14 horas. **5^ª ORDEM**
65 **DO DIA – Palavra Livre:** a servidora da SASC Ana Carolina Vidalig se apresentou
66 como a nova Coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI,
67 apresentou alguns desafios do programa e se colocou a disposição para articulações
68 com a rede. A conselheira Elen convidou a todos para a palestra Território seguro e
69 urbanismo sensível ao gênero a ser realizada dia 28 as 9 horas na Biblioteca Pública.
70 **6^ª ORDEM DO DIA – ENCERRAMENTO:** a primeira secretária Mirian agradeceu
71 a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, Angela Cristina Hames,
72 Secretária Executiva, lavo a presente ata que após lida e aprovada será assinada
73 por todos os conselheiros presentes. Itajaí (SC), 27 de agosto de 2025.

EM
tou
ETI,
ões
o e
ca.
seu
es,
da

 **CMAS**
Conselho Municipal
de Assistência Social
Itajaí / SC

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS/SOCIEDADE CIVIL						ASSINATURA
NO ME	ENTIDADE	TITULARIDADE	TELEFONE	E-MAIL		
Viviane Marcos	FOMTSUAS	Titular	99149.7771	viviane.marco@taijai.sc.gov.br		
Danielle Cardoso M. Sobreira	FOMTSUAS	Suplente	99692.4724	dani.sobreira@hotmail.com		
Bruna Ramos Córdova	FOMTSUAS	Titular	48.9986898 98	bruna.cordova@gmail.com		
	FOMTSUAS	Suplente	9			
Thaís Alessandra Schmitt	FOMTSUAS	Titular	42.99804.49 07	thaischmitt@outlook.com		
Rosemère Silveira	FOMTSUAS	Suplente	99612.0597	rosemere.silveira@taijai.sc.gov.br		
Pascoaílha Moreira	Fórum dos Usuários	Titular	99947.2419	pascoaílha1981moreira@gmail.co m		
Ivete Eugênia Lara	Fórum dos Usuários	Suplente	99665.5903	iveteeuengenialara@gmail.com		
Amanda Tays Souza Braga	Fórum dos Usuários	Titular	98418.1316	amandalagife@gmail.com		
Karolyn Moreira Santana	Fórum dos Usuários	Suplente	99734.5146	karolynmoreirasantana@gmail.com		
Cleusimar Torres Mates	Fórum das OSCs - PSB	Titular	99908.4380	cleusimar.mates@clecsc.org.br		
Lucimeli Bela Cruz de Azevedo Tutu	Fórum das OSCs - PSB	Suplente	999675600	lucimelitutu@hotmail.com		
Mirian Lúiza dos Santos Borges	Fórum das OSCs - PSB	Titular	988961489	mborges@institutocrescerc.org		

✓ ✓ ✓



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE AGOSTO DE 2025.
LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social, HORAS: 14hs

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

RELATÓRIOS GOVERNAMENTAIS.					
NO ME	ENTIDADE	TITULAR DADE	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Alessandra Silva de Amorim Costa	Secretaria de Assistência Social	Titular	99186.4750	alessandra.costa@itajai.sc.gov.br	
Keila Rosa de Oliveira	Secretaria de Assistência Social	Suplente	99627.0326	keila-rosa@hotmail.com	
Nara Nascimento	Secretaria de Assistência Social	Titular	99982.6546	nara_gucca@hotmail.com	
Leila Leal Caldeira	Secretaria de Assistência Social	Suplente	98824.0983	leila-caldeira@itajai.sc.gov.br	<i>Barcelos</i>
Simone da Silva Barbosa	Secretaria Municipal de Educação	Titular	98434.3868	especial3@edu.itajai.sc.gov.br	<i>S.</i>
Blanca Priscila D.D. Moser	Secretaria Municipal de Educação	Suplente	99658.1130	especial2@edu.itajai.sc.gov.br	<i>S.</i>
Thamara Garcia Del Mel	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	99995.6937	rede.violencia@itajai.sc.gov.br	
Suziane Patrícia Pereira	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	99915.6752	previneit@itajai.sc.gov.br	
Bruno Leonardo de Freitas	Secretaria Municipal de Governo	Titular	99166.4893	bruno.freitas@itajai.sc.gov.br	<i>B.</i>

10



Bruna Foes Rodi	Secretaria Municipal de Governo	Suplente	99646.2144	bruna.rodi@itajai.sc.gov.br	
Tatília Paltaires dos Santos Souza Gabriel	Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	Titular	99683.5121	tatilia.paltaires@itajai.sc.gov.br	<i>famously known as Tatília</i>
Brená Oliveira dos Santos	Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	Suplente	99179.4876	brenada7552@gmail.com	
Calebe Ibaldo Moreno	Secretaria Municipal de Comunicação	Titular	99708.8454	calebe.moreno@itajai.sc.gov.br	
Almeri Cezino da Silva	Secretaria Municipal de Comunicação	Suplente	99643.6710	almeri.silva@itajai.sc.gov.br	
Lúiz Henrique dos Santos	Secretaria de Desenvolv. Econômico	Titular	99976.2476	luz.santos@itajai.sc.gov.br	<i>Luz Santos</i>
Karine Momm	Secretaria de Desenvolv. Econômico	Suplente	99927.5105	karine.momm@itajai.sc.gov.br	
Elen Cristina Soares Neves	Secretaria de Desenvolv. Urbano e Habitação	Titular	99129.4004 3341.6071	elen.neves@itajai.sc.gov.br elennevesneves@hotmail.com	<i>Elen Cristina Soares Neves</i>
Janete de Fáthima Vargas	Secretaria de Desenvolv. Urbano e Habitação	Suplente	98832.2684	janetelevargas@gmail.com	<i>Janete de Fáthima Vargas</i>

ATOS DO COMDECON

Edital de Intimação
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE - COMDECON

O Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do art. 18, do Decreto nº 9.100/2010 (Regimento Interno) por meio deste edital, torna pública a intimação do julgamento do processo administrativo fiscal, recurso nº 3470014/2023, em virtude de restarem frustradas as tentativas de intimação via Aviso de Recebimento (AR).

Recurso n° 762291/2025

Protocolo n° 1240027/2022

Processo N. 124802772022
Contribuinte: GILCIMARA MACHADO

Assunto: Baixa retroativa de Inscrição Municipal

Em conformidade com o disposto na legislação vigente, fica o(a) contribuinte supracitado(a) intimado(a) a tomar conhecimento do julgamento do processo de 2ª instância, recurso n. 762291/2025, que ocorrerá no Conselho Municipal de Contabilidade, dia 20/10/2025, às 17:10, horário de Brasília.

Contribuintes no dia 23/10/2025, às 17h40min.
Para participar da sessão, poderá comparecer presencialmente na Rua Manoel Viéira Garcão, 120 - Centro, Itajaí - SC, 6º andar, com 10 minutos de antecedência do horário previsto.

antecedência do horário paulista.

Poderá ainda, fazer representar-se por pessoa credenciada, podendo, inclusive, aduzir razões ora pelo tempo regimental, bem como apresentar memoriais ou envíos-lhe antecipadamente no e-mail comdecon@itajai.sc.gov.br.

Caso a representante legal não esteja devidamente habilitado, deverá apresentar a cópia do contrato/estatuto social da empresa e/ou instrumento

O presente edital é expedido em razão de não ter sido possível realizar a intimação do(a) contribuinte via Aviso de Recebimento (AR) nos endereços constantes em nossos registros.

Itajaí, 20 de setembro de 2025

João Carlos dos Santos,
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes



ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 4409/2025



PORTARIA N.º 4407/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 1673/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2640302	Andrea Ignácio da Silva Soares	40h	Professor	Educação Física	Permanente	01/10/2025 a 01/12/2025
2435402	Daniela Santos Almeida	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/10/2025 a 01/12/2025
2793801	Danúbia Daisy Soares Pavan	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/10/2025 a 01/12/2025
2648902	José Arcelino da Silva Neto	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/10/2025 a 01/12/2025
2368705	Lucilene da Silva Cardoso	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/10/2025 a 01/12/2025
2764001	Marilena de Sousa Pinheiro	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/10/2025 a 18/12/2025
2791301	Priscila Aparecida da Silva Alves	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/10/2025 a 01/12/2025
2784301	Sara Ruana Wariss da Silva	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/10/2025 a 18/12/2025
2710001	Wanderley Moura	20h	Professor	Matemática	Permanente	02/10/2025 a 18/12/2025

Itajaí, 29 de setembro de 2025.

Itajaí, 29 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4408/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 1695/2025 e 001/2025/SME, e ao termo Aditivo de contrato de trabalho, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 005/2025 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2920, de 12 de março de 2025, regido pelo Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024. Item 23, DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO – 23.9.1, 23.9.1.1 e 23.9.1.2, **RESOLVE AMPLIAR A CARGA HORÁRIA** na função de Professor, ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2338107	Maria Rosilda de Miranda	20h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/10/2025 a 18/12/2025

Itajaí, 29 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4411/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante ao SIPE nº 323284/2025-e, e as informações advindas da Secretaria Municipal de Educação, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea “b” do ADCT, das servidoras admitidas por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar ate:
Poliana Souza do Nascimento	2658201	40 horas	Professor	10/11/2025
Marina Lamoglia Agostinho do Nascimento	2635001	40 horas	Professor	29/11/2025

Itajaí, 29 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4413/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I.s nº 1693/2025 e 001/2025, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 005/2025 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2920, de 12 de março de 2025, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Andrea Pereira	30h	Professor	Arte	Especial	01/10/2025 a 18/12/2025
Gabriela de Brito Dantas Lobo	40h	Professor	Arte	Especial	01/10/2025 a 31/10/2025
Priscila Freitas de Borba	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/10/2025 a 01/12/2025

Itajaí, 29 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4412/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I.s nº 1687/2025 e 001/2025, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 005/2025 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2920, de 12 de março de 2025, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Allan Fernando Franzen	40h	Professor	Educação Física	Permanente	01/10/2025 a 01/12/2025
Bruna Luciana de Campos	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/10/2025 a 01/12/2025
Camilly Gabriela da Silva	20h	Professor	Anos Iniciais	Especial	01/10/2025 a 01/12/2025
Evandro Laurica da Fraga	40h	Professor	Educação Física	Permanente	01/10/2025 a 18/12/2025
Karla Aparecida da Silva do Nascimento	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/10/2025 a 01/12/2025

Itajaí, 29 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4414/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I.s nº 1692/2025 e 001/2025, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 005/2025 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2920, de 12 de março de 2025, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Amauri Martins Neto	20h	Professor	Educação Física	Permanente	01/10/2025 a 01/12/2025
Ariane Caroline de Santana da Silva	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/10/2025 a 18/12/2025
Elaysa Erbs da Costa	20h	Professor	Educação Física	Permanente	01/10/2025 a 01/12/2025
Elenir Ferreira Cardoso	20h	Professor	Geografia	Especial	01/10/2025 a 18/12/2025
Emanuela da Silva Brum	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/10/2025 a 01/12/2025

Itajaí, 29 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4417/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 322229/2025-e, originário da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48,§ 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o servidor relacionado abaixo, no período de **01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025**, em substituição ao servidor Douglas Ricardo Martins, matrícula 2272201, que estará em licença prêmio:

Matrícula	Nome	Cargo
2271401	Tiago Garcia Pereira	Guarda Municipal – 2ª Classe

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 1690/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adriana Raquel Rodrigues	40h	Professor	Educação Infantil	Especial	01/10/2025 a 01/12/2025
Alessandra Alberton	40h	Professor	Educação Infantil	Especial	01/10/2025 a 01/12/2025
Eduarda Burigo de Oliveira	40h	Professor	Educação Infantil	Especial	01/10/2025 a 01/12/2025
Rana Ribeiro da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Especial	01/10/2025 a 01/12/2025
Victoria Beatriz Deluqui da Conceição	40h	Professor	Educação Infantil	Especial	01/10/2025 a 01/12/2025

Itajaí, 29 de setembro de 2025.

Itajaí, 29 de setembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4418/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 320145/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 3750, de 18 de agosto de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 3014, de 18 de agosto de 2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARJORIE POZZA TONINI	07

Itajaí, 29 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	FAIXA DE VENCIMENTO ANTERIOR	FAIXA DE VENCIMENTO ATUAL	A CONTAR DE:
2508601	JESSICA KAROLINE RODRIGUES MARESANA	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	I	II	17/09/2025
1338922	TEREZINHA BERTO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	19/09/2025

Itajaí, 29 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

PORTARIA N.º 4419/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1667/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 322296/2025-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	FAIXA DE VENCIMENTO O ANTERIOR	FAIXA DE VENCIMENTO ATUAL	A CONTAR DE:
2522101	CAROLINE DAL COL	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	16/09/2025
1385527	CRISTIANE ALVES VIANNA DE MORAIS	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	I	II	19/08/2025
1658905	DAIANE ZACHESKI DA SILVA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	17/09/2025
1500925	GIANNINI APARECIDA PELEGRIINI DAL SANTO	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	I	II	18/09/2025
2521201	PRISCILA DE PAULA SOUSA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	09/09/2025
2214906	RICARDO DOS SANTOS	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	I	II	16/09/2025
1665815	ROSANE KAROLINE DA SILVA	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	I	II	20/09/2025
2258206	SIMONE JACOBI VARGAS	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	I	II	20/09/2025
2265803	SOELI DA APARECIDA GALVÃO	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	11/09/2025

Itajaí, 29 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4421/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1670/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 322342/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2525301	ALICE TEREZA ZUCCHI	PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA	A1-20H	A2-20H	19/09/2025
2031604	ALINE FERNANDA ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA	A1-20H	A2-20H	18/09/2025
2066105	CARLOS ROBERTO MARINHO DA SILVA	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA	A1-40H	A2-40H	13/09/2025
2523901	CRISTIANO PEDRO DA SILVA	PROFESSOR- INGLÊS	A1-20H	A2-20H	19/09/2025
2410103	ESTEFANY MEDEIROS SILVEIRA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA	A1-40H	A2-40H	16/09/2025
2404801	FIAMA ALVES DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A1-30H	A2-30H	19/09/2025
1425117	MARIA DE FATIMA LINHARES	ADMINISTRADOR ESCOLAR	A3-40H	A4-40H	23/09/2025
1537219	NEUZITA VENUS MELO SAIS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A2-30H	A3-30H	22/09/2025
2110504	PALOMA CAMPOS ALVES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A2-30H	A3-30H	22/09/2025
2525401	SABRINA RUCKER RIBEIRO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA	A1-30H	A2-30H	16/09/2025
1309407	SAMANTA DE BORBA PINTO	PROFESSOR- LÍNGUA PORTUGUESA	A4-10H	A5-10H	23/09/2025
2515601	SAMARA GABRIELA DIDANET	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A1-30H	A2-30H	18/09/2025
1727614	SIMONE DE FATIMA SANTOS ZAUPA	PROFESSOR- LÍNGUA PORTUGUESA	A1-20H	A2-20H	17/09/2025
1906112	SIMONI BRUNNER DA ROSA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A2-30H	A3-30H	25/09/2025
1338922	TEREZINHA BERTO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A1-30H	A2-30H	19/09/2025

Itajaí, 29 de setembro de 2025.



PORTARIA N.º 4420/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1669/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 322318/2025-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	FAIXA DE VENCIMENTO O ANTERIOR	FAIXA DE VENCIMENTO ATUAL	A CONTAR DE:
2523401	ADIRLEY PIO NONINO FILHO	PROFESSOR- MATEMÁTICA	I	II	22/09/2025
2525301	ALICE TEREZA ZUCCHI	PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA	I	II	19/09/2025
2031604	ALINE FERNANDA ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	I	II	18/09/2025
2066105	CARLOS ROBERTO MARINHO DA SILVA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA	I	II	13/09/2025
2523901	CRISTIANO PEDRO DA SILVA	PROFESSOR- INGLÊS	I	II	19/09/2025
2410103	ESTEFANY MEDEIROS SILVEIRA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA	I	II	16/09/2025
2525401	SABRINA RUCKER RIBEIRO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA	I	II	16/09/2025
554001	SILVANA RAQUEL WILLRICH COELHO	ORIENTADOR EDUCACIONA	III	IV	25/09/2025
1727614	SIMONE DE FATIMA SANTOS ZAUPA	PROFESSOR- LÍNGUA PORTUGUESA	I	II	17/09/2025
2025403	THIAGO JOVANE NASCIMENTO	PROFESSOR- LÍNGUA PORTUGUESA	II	III	25/09/2025

Itajaí, 29 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4423/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1672/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 322393/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2523401	ADIRLEY PIO NONINO FILHO	PROFESSOR- MATEMÁTICA	A1-30H	A2-30H	22/09/2025
2522101	CAROLINE DAL COL	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	A1-20H	A2-20H	16/09/2025
1385527	CRISTIANE ALVES VIANNA DE MORAIS	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	A1-20H	A2-20H	19/08/2025
1658905	DAIANE ZACHESKI DA SILVA	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	A1-40H	A2-40H	17/09/2025
1500925	GIANNINI APARECIDA PELEGRIINI DAL SANTO	PROFESSOR-NOS INICIAIS	A120H	A2-20H	18/09/2025
2325603	GISELI VALDA PEREIRA	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	A1-20H	A2-20H	20/09/2025
2269905	MARCIA REGINA FELIX FURLANETTO	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	A1-20H	A2-20H	19/09/2025
1232602	MARILICE DA SILVA NAZARIO	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	A10-40H	B1-40H	23/09/2025
1361314	PATRÍCIA SILVA INFANTIL	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	A3-40H	A4-40H	25/09/2025
2521201	PRISCILA DE PAULA SOUSA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	A1-30H	A2-30H	03/09/2025
2214906	RICARDO DOS SANTOS	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	A1-20H	A2-20H	16/09/2025
1665815	ROSANE KAROLINE DA SILVA	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	A1-20H	A2-20H	20/09/2025
2258206	SIMONE JACOBI VARGAS	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	A1-40H	A2-40H	20/09/2025
2265803	SOELI DA APARECIDA GALVÃO	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	A1-40H	A2-40H	19/09/2025
1196314	VIVIANE CRISTINA PIANEZZER BITTENCOURT	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	B4-40H	B5-40H	22/09/2025

Itajaí, 29 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4426/2025

PORTARIA N.º 4424/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 660, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2907, de 05 de fevereiro de 2025, que **DESIGNOU** o servidor **TIAGO EDMILSON HOLTIN**, matrícula nº 2588701, para a função gratificada de Coordenador do vale alimentação e bolsa estudo, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, a contar de 17 de setembro de 2025.

Itajaí, 29 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

Itajaí, 29 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4425/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 324400/2025-e, e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **rita de cassia cardoso bellocchio**, matrícula nº 2220501, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, 24 (vinte e quatro) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 01 de outubro de 2025.

Itajaí, 29 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



ATOS DO INIS



PORTARIA N.º 4428/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento em comissão, a contar de 01 de outubro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Gerente de Unidade I	Alexandre Ferreira Daltro	2708201
Gerente de Regulação Hospitalar	Fabiola Cristiane Benvenutti	2804901

Itajaí, 29 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4429/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos respectivos cargos de provimento em comissão:

Cargo	Nome
Gerente de Regulação Hospitalar	Alexandre Ferreira Daltro
Gerente de Vigilância em Saúde	Fabiola Cristiane Benvenutti
Gerente de Unidade I	Rita de Cássia Palhano Mees

Itajaí, 29 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53914/2025-e
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1216
AUTUADO: Halat Condomínio Industrial LTDA

Às desessete horas do dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, nº 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste Instituto, nomeados através das Portarias n. 01/2025/INIS e 07/2025/INIS, estando presentes as Assistentes técnicas ambientais Bruna Caroline Altomani e Joana Carolina de Borba e a Analista Ambiental Josiane Marcolino da Silva, com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epígrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações:

I – Relatório do Processo:

- Trata-se de Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 1216, lavrado em 13 de fevereiro de 2025, com fundamento nos artigos 48, 50 e 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em razão de "Executar supressão de vegetação nativa em estágio médio de regeneração natural, terraplanagem e tubulação de curso d'água sem licenciamento ambiental". A infração foi constatada em uma área de aproximadamente 1.642,80 m², dos quais 395 m² correspondem a Área de Preservação Permanente (APP) na margem de um curso d'água, que foi tubulado em uma extensão de 28 metros lineares. Foi aplicada a penalidade de multa simples no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), além das sanções de embargo da área impactada e a determinação de apresentação de um Programa de Recuperação de Área Degradada (PRAD).
- O autuado foi devidamente notificado, conforme Aviso de Recebimento (AR) datado de 28/02/2025, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 10 de junho de 2025. Contudo, o autuado não compareceu ao ato.
- Em razão do não comparecimento à audiência conciliatória, foi expedido novo ofício, devidamente recebido em 17 de junho de 2025, concedendo o prazo legal de 20 (vinte) dias úteis para a apresentação de defesa administrativa, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº. 459/2024. Conforme certificado nos autos, o prazo para a apresentação da defesa transcorreu em albis, findando-se em 15 de julho de 2025, sem qualquer manifestação do autuado.
- A análise da Contradita e Alegações finais, portanto, resta prejudicada, ante a ausência de apresentação de defesa e, por conseguinte, a decretação revelo do autuado.

II – Fundamentação:

O presente processo administrativo seguiu os trâmites previstos na legislação aplicável, notadamente a Lei Complementar Municipal nº 459/2024 e o Decreto Federal nº 6.514/2008, estando apto para julgamento, não se vislumbrando qualquer vício que possa macular o procedimento. Foram garantidos ao autuado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sendo este devidamente intimado de todos os atos processuais necessários.



A materialidade da infração está robustamente comprovada pelo Relatório de Fiscalização nº 04/2025, que inclui levantamento fotográfico, mapa georreferenciado com a localização das áreas afetadas e a descrição detalhada das intervenções irregulares.

A autoria é incontestável, uma vez que as intervenções ocorreram em imóvel de propriedade do autuado, o qual, inclusive, havia protocolado junto a este Instituto um pedido de Autorização de Corte de Vegetação para o mesmo local, evidenciando o seu nexo com as atividades executadas.

A conduta do autuado demonstra claro caráter doloso, pois, cliente da necessidade de licenciamento ambiental para as intervenções pretendidas — tanto que protocolou requerimento para tal fim —, optou por iniciar as obras de supressão, terraplanagem e tubulação do curso d'água antes da emissão das devidas autorizações por este órgão ambiental.

Em razão da falta de apresentação da defesa administrativa no prazo legal, o autuado é considerado revel, nos termos do art. 95 da Lei Complementar nº 459/2024, o que acarreta a presunção de veracidade dos fatos alegados pela equipe de fiscalização.

O enquadramento das infrações nos artigos 48, 50 e 66 do Decreto nº 6.514/2008 mostra-se tecnicamente correta, e o cálculo do valor da multa, detalhado no relatório técnico, observou os critérios de gravidade do dano e a situação econômica presumida do infrator, em conformidade com as normativas aplicáveis.

Por fim, ressalta-se que o empreendimento possuía como processos originários a LAP/LAI nº 7287/2023 e a Autorização de Corte nº 5504-23-ITJ-AUC, a partir dos quais o empreendedor solicitava, na ocasião do Auto, a ampliação da área licenciada. Destaca-se que, na referida Autorização de Corte, o curso d'água incidente sobre a Área de Preservação Permanente (APP) foi descaracterizado e classificado como vala de drenagem.

Tais processos encontram-se atualmente sob reanálise pelo INIS, em razão de indícios de irregularidades na sua emissão, especialmente no que se refere à descharacterização da APP.

III – Decisão:

Diante do que foi exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento proferiu a seguinte DECISÃO:

- Fica mantido o auto de infração nº 1216 em todos os seus termos, por se encontrar formal e materialmente hígido.
- Fica mantida a penalidade de multa simples no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
- Ficam mantidas as sanções de embargo da área irregularmente impactada, bem como a obrigação de apresentar o Programa de Recuperação de Área Degradada (PRAD) no prazo de 30 (trinta) dias, contemplando a remoção da tubulação e a recomposição da vegetação nativa, nos termos estabelecidos no auto de infração e no relatório de fiscalização.
- Transcorrido o prazo do item 3 sem o devido cumprimento, encaminha-se o processo à fiscal, para providências que julgar cabíveis.
- Determina-se que seja verificado junto a Diretoria de Licenciamento e Fiscalização o andamento do pedido de cancelamento, suspensão ou outras medidas cabíveis relativas a LAP/LAI nº 7287/2023 e AUC-5504-23-ITJ, protocolado pela Fiscal sob o nº de processo SIPE 57820/2025.
- Intime-se o autuado da presente decisão, informando-o do prazo de 20 (vinte) dias para, querendo, interpor recurso ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº 459/2024.



7. Após o trânsito em julgado, arquive-se o processo.

Bruna Caroline Altomani
Assistente Técnica Ambiental

Joana Carolina de Borba
Assistente Técnica Ambiental

Josiane Marcolino da Silva
Analista Ambiental



8. Devidamente intimado, o autuado apresentou suas alegações finais em 18 de junho de 2025, cuja tempestividade foi certificada. Nesta nova manifestação, argumenta que a infração possui caráter meramente administrativo, sem a ocorrência de dano ambiental concreto, e requer a minoração da multa para o valor mínimo legal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II – Fundamentação:

O presente processo administrativo, com a decretação da nulidade parcial e a reabertura dos prazos, seguiram os trâmites legais, estando apto para julgamento. Foram garantidos ao autuado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

A materialidade da infração está devidamente comprovada pelo Parecer de Fiscalização nº 075/2019, que, por meio de vistoria e registros fotográficos, atestou a continuidade das obras de construção do trapiche em 26 de junho de 2019, data posterior à ciência do embargo determinado pelo Auto de Infração nº 759.

A autoria é incontrovertida, recaindo sobre o Sr. Sandro Abelardo Pinheiro, qualificado como responsável pela obra.

O enquadramento legal da conduta no artigo 79 do Decreto Federal nº 6.514/2008 ("Descumprir embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas") é tecnicamente correto. A sanção de embargo tem por objetivo precípua impedir a continuidade do dano ambiental e dar viabilidade à recuperação da área degradada ou à sua regularização.

Os argumentos apresentados nas alegações finais, de que não houve dano ambiental, não merecem prosperar, uma vez que se trata de atividade considerada potencialmente poluidora, localizada em Área de Preservação Permanente (APP), sem a devida regularização ambiental.

A ação do autuado, ainda, demonstrou claro intuito de prosseguir com a atividade irregular, o que valida a classificação da motivação como "intencional", conforme apontado pela fiscalização.

No que tange à dosimetria da multa, o valor de R\$ 60.000,00 foi estabelecido com base em critérios objetivos previstos na Portaria nº 170/2013/FATMA/BPMA-SC, que considera a situação econômica do infrator e o nível de gravidade da infração.

No que se refere à regularização da atividade perante o órgão ambiental, constatou-se, por meio de consulta ao sistema Sinfat Municípios, a existência apenas de um protocolo de requerimento de Licença Ambiental de Operação (LAO) correta, em nome do Sr. Sandro Avelar Pinheiro, registrado sob o Código de Requerimento nº 2345, o qual permanece, desde setembro de 2019, sob a responsabilidade do requerente, pendente de apresentação da documentação complementar solicitada. Ademais, não foi identificada, no referido sistema, qualquer licença ambiental expedida para a operação da estrutura de apoio náutico (trapiche) no local objeto de análise.

III – Decisão:

Diante do que foi exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento proferiu a seguinte DECISÃO:

1. Fica mantido o Auto de Infração nº 762 em todos os seus termos, sendo mantida a penalidade de multa simples no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajaí.sc.gov.br
E-mail: inis@itajaí.sc.gov.br



2. Intime-se o autuado da presente deliberação, informando-o do prazo de 20 (vinte) dias para, querendo, interpor recurso ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA.
3. Determina-se o encaminhamento da presente Ata de Julgamento ao analista responsável pela lavratura do AIA, para que seja realizada nova vistoria no local, a fim de verificar a eventual continuidade da operação do trapiche sem a devida regularização ambiental, adotando-se, se necessário, as medidas cabíveis.
4. Após o cumprimento dos procedimentos acima descritos, arquive-se.



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajaí.sc.gov.br
E-mail: inis@itajaí.sc.gov.br

Bruna Caroline Altomani
Assistente Técnica Ambiental

Joana Carolina de Borba
Assistente Técnica Ambiental

Josiane Marcolino da Silva
Analista Ambiental



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 177466/2025
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1306
AUTUADO: MARINALVA PEDRO DOS SANTOS

Às quinze horas do dia 29 de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através das Portarias n. 01/2025/INIS e 07/2025/INIS, estando presentes a analista ambiental Josiane Marcolino da Silva, a Assistente técnica ambiental Bruna Caroline Altomani e o Advogado Institucional Luiz Fernando Tonelli, com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epígrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do processo administrativo em epígrafe, tecendo as seguintes considerações:

I – Relatório do processo:

- Autuação por infração descrita no artigo 62 do Decreto federal 6514/08, por lançar resíduos sólidos ou rejeitos in natura a céu aberto, tendo como sanção uma multa simples no valor de R\$ 5.000,00.
- Aprazada audiência de conciliação para o dia 03/07/2025, compareceu a parte autuada, apresentando defesa oral, por onde alegou a sua ilegitimidade para responder ao procedimento, uma vez que realizou a venda do veículo flagrado em data anterior ao do dia do cometimento da infração, comprovando a sua alegação com a prova testemunhal do atual proprietário, que confessou a prática do ato.
- Em razão da revolta do Autuado, foi dispensada a sua intimação para apresentação de defesa prévia escrita, sendo encaminhado o processo para o julgamento.

II – Fundamentação:

O presente processo administrativo seguiu corretamente os trâmites previstos na Lei nº 459/2024, estando apto para julgamento, não existindo nenhum vício que tenha o condão de decretar a nulidade deste procedimento.

À Autuada foram garantidos o devido processo legal e a ampla defesa, sendo devidamente intimada para o comparecimento em audiência de conciliação, oportunidade na qual apresentou alegação de ilegitimidade, ante a venda do veículo utilizado para o cometimento da infração em data anterior ao ato. A Autuada estava acompanhada do atual proprietário, Sr. Luiz Carlos Pereira, que confessou ser o responsável pelo lançamento de resíduos no terreno baldio localizado no final da Rua Eudoro Silveira, bairro São Vicente, na data de 27 de maio de 2025, conforme imagens constantes no Relatório de Fiscalização nº 49/2025.

Desse maneira, diante da comprovação da negativa de Autoria pela Autuada, não resta alternativa senão a de ser anulado o Auto de Infração nº 1306, lavrado em face de Marinalva Pedro dos Santos, arquivando-se o presente processo, após a devida intimação.

Em função da confissão firmada pelo autor do ato ilícito, esta comissão sugere o encaminhamento de cópia desta decisão ao fiscal responsável pela autuação, para que seja considerada a lavratura de um novo Auto de Infração, desta feita em face do Sr. Luiz Carlos Pereira, CPF 004.851.049-11, residente e domiciliado na Rua Acedilio Monteiro de Lima, 309, São Vicente – Itajaí/SC.

Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajaí.sc.gov.br
E-mail: inis@itajaí.sc.gov.br



III – Decisão:

Diante do que foi exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento proferiu a seguinte DECISÃO:

1 – Fica anulado o Auto de Infração nº 1306.

2 – Intime-se a Autuada sobre o presente julgamento.

3 – Encaminhe-se cópia dessa decisão ao fiscal responsável pela autuação, para que seja considerada a lavratura de novo Auto de Infração em nome do real infrator.

4 – Após o trânsito em julgado, arquive-se o processo.

[assinado digitalmente]
Josiane Marcolino da Silva
Analista Ambiental

[assinado digitalmente]
Bruna Caroline Altomani
Assistente Técnica Ambiental

[assinado digitalmente]
Luiz Fernando Tonelli
Advogado



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128414/2025-e
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1096

AUTUADO: JS Incorporações LTDA

Às dezessete horas do dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através das Portarias n. 01/2025/INIS e 07/2025/INIS, estando presentes a Assistente Técnica Ambiental Joana Carolina da Borba, a Assistente técnica ambiental Bruna Caroline Altomani e a Analista Ambiental Josiane Marcolino da Silva, com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epígrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações:

I – Relatório do Processo:

- Trata-se de Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 1096, lavrado em 10 de abril de 2025, com fundamento no Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em razão da seguinte conduta: "Realizar atividade de terraplenagem (aterro) sem anuência prévia do órgão ambiental competente, com agravação de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP". As sanções impostas foram multa simples no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) e embargo da área do imóvel.
- A parte autuada foi devidamente comunicada via aplicativo de mensagens (WhatsApp) acerca da audiência de conciliação, aprazada para o dia 10 de junho de 2025, contudo, não houve o comparecimento. Na sequência, foi encaminhado novamente via aplicativo o Ofício nº 11993/2025, datado de 10 de junho de 2025, para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo legal de 20 (vinte) dias úteis.
- Conforme Certidão de Decurso de Prazo anexada ao processo, embora devidamente notificado, o autuado deixou transcorrer em alíbs o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de Defesa Administrativa, tendo o prazo findo em 29/07/2025, sem a protocolização do referido documento.
- Em virtude da não apresentação da defesa, não houve manifestação (Contradita) por parte da fiscal responsável pela lavratura do AIA. Pela mesma razão, sendo a autuada considerada revel, dispensa-se a intimação para alegações finais, nos termos do Art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 459/2024.

II – Fundamentação:

- O presente processo administrativo observou rigorosamente os trâmites previstos na legislação, assegurando à autuada o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. As notificações foram realizadas em conformidade com os preceitos legais, sendo utilizada comunicação por meio eletrônico após o não comparecimento em audiência, ato que confere ciência inequívoca e validade ao procedimento.
- A motivação para a lavratura do auto fundamento-se em vistoria de fiscalização que atendeu à denúncia registrada na Ouvidoria Municipal, conforme detalhado no Relatório de Fiscalização nº 003/2025. Em síntese, a fiscalização constatou a realização de terraplenagem (aterro) em uma área de aproximadamente 1.400 m², integralmente localizada em Área de Preservação Permanente (APP) de curso d'água, sem a devida autorização do órgão ambiental competente.



Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajaí.sc.gov.br
E-mail: inis@itajaí.sc.gov.br



3. A dosimetria da sanção de multa foi devidamente fundamentada no Relatório de Fiscalização nº 003/2025, que considerou a situação econômica do infrator (classificado como "Médio Infrator"), o grau de lesividade da infração (classificada como "Médio I"), a ausência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, bem como reincidências, em estrita observância à legislação aplicável.

III – Decisão:

Diante do que foi exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento proferiu a seguinte DECISÃO:

1. Fica mantido integralmente o Auto de Infração nº 1096 e todos os seus efeitos, incluindo a sanção de embargo.
2. Fica mantida a penalidade de multa simples no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
3. Intime-se o autuado do presente julgamento, informando-o do prazo de 20 (vinte) dias úteis para interposição de recurso ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, ou para, querendo, realizar o pagamento do valor consolidado da multa.
4. Determina-se a intimação da Autuado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente o PRAD em atendimento à Notificação Ambiental nº 1573.
5. Transcorrido o prazo de 4 (quatro) dias a partir da intimação, encaminhe-se o processo à fiscal, para providências que julgar cabíveis.
6. Remeta-se cópia do presente processo ao Ministério Público, caso ainda não tenha sido encaminhado.
7. Após o cumprimento dos procedimentos acima descritos, arquive-se.

[assinado digitalmente]
Bruna Caroline Altomani
Assistente técnica ambiental

[assinado digitalmente]
Josiane Marcolino da Silva
Analista Ambiental

[assinado digitalmente]
Joana Carolina de Borba
Assistente técnica ambiental



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600 CEP:
88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí – SC Fone/Fax: (47)
348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajaí.sc.gov.br



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600 CEP:
88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí – SC Fone/Fax: (47)
348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajaí.sc.gov.br



Ofício nº 12098/2025

Itajaí, 29 de set de 2025

Referente Processo Administrativo nº 128414/2025

Auto de Infração nº 1096

Autuado (a): JS Incorporações LTDA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prezado Senhor,
O Instituto Itajaí Sustentável – INIS vem, muito respeitosamente, informar a Vossa Senhoria da decisão administrativa que julgou os Autos de Infração citado, na Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente.

Desta forma, encaminha-se a cópia da ATA da Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente, para que o autuado possa tomar ciência de todos os atos praticados pela Comissão de Julgamento, formada por esta fundação.
Solicitamos a presença de vossa senhoria no prazo máximo de **cinco dias úteis** junto ao órgão para que possa ser gerado o boleto do auto de infração supracitado. Caso o autuado não concorde com a decisão da Comissão de Julgamento, o mesmo poderá recorrer ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, no prazo legal de 20 dias úteis após o recebimento.
Findado o prazo de interposição de recurso ao COMDEMA, o débito será efetivamente constituído, com a emissão do boleto relativo à multa indicada.

Atenciosamente,

Eliamara Ferreira
Gerente de Fiscalização Interina
Portaria nº 026/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]

Maria Heloisa Cardozo
Furtado
Diretora Presidente
Portaria nº 290/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]

Ofício nº 12097/2025

Itajaí, 29 de set de 2025

Referente Processo Administrativo nº 184845/2025

Auto de Infração nº 762

Autuado (a): Sandro Abelardo Pinheiro

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prezado Senhor,
O Instituto Itajaí Sustentável – INIS vem, muito respeitosamente, informar a Vossa Senhoria da decisão administrativa que julgou os Autos de Infração citado, na Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente.

Desta forma, encaminha-se a cópia da ATA da Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente, para que o autuado possa tomar ciência de todos os atos praticados pela Comissão de Julgamento, formada por esta fundação.
Solicitamos a presença de vossa senhoria no prazo máximo de **cinco dias úteis** junto ao órgão para que possa ser gerado o boleto do auto de infração supracitado. Caso o autuado não concorde com a decisão da Comissão de Julgamento, o mesmo poderá recorrer ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, no prazo legal de 20 dias úteis após o recebimento.
Findado o prazo de interposição de recurso ao COMDEMA, o débito será efetivamente constituído, com a emissão do boleto relativo à multa indicada.

Atenciosamente,

Eliamara Ferreira
Gerente de Fiscalização Interina
Portaria nº 026/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]

Maria Heloisa Cardozo
Furtado
Diretora Presidente
Portaria nº 290/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600 CEP:
88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí – SC Fone/Fax: (47)
348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajaí.sc.gov.br



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600 CEP:
88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí – SC Fone/Fax: (47)
348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajaí.sc.gov.br



Ofício nº 12099/2025

Itajaí, 29 de set de 2025

Referente Processo Administrativo nº 177466/2025

Auto de Infração nº 1306

Autuado (a): Marinalva Pedro dos Santos

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prezado Senhor,
O Instituto Itajaí Sustentável – INIS vem, muito respeitosamente, informar a Vossa Senhoria da decisão administrativa que julgou os Autos de Infração citado, na Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente.

Desta forma, encaminha-se a cópia da ATA da Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente, para que o autuado possa tomar ciência de todos os atos praticados pela Comissão de Julgamento, formada por esta fundação.
Solicitamos a presença de vossa senhoria no prazo máximo de **cinco dias úteis** junto ao órgão para que possa ser gerado o boleto do auto de infração supracitado. Caso o autuado não concorde com a decisão da Comissão de Julgamento, o mesmo poderá recorrer ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, no prazo legal de 20 dias úteis após o recebimento.
Findado o prazo de interposição de recurso ao COMDEMA, o débito será efetivamente constituído, com a emissão do boleto relativo à multa indicada.

Atenciosamente,

Eliamara Ferreira
Gerente de Fiscalização Interina
Portaria nº 026/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]

Maria Heloisa Cardozo
Furtado
Diretora Presidente
Portaria nº 290/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]

Ofício nº 12096/2025

Itajaí, 29 de set de 2025

Referente Processo Administrativo nº 53914/2025

Auto de Infração nº 1216

Autuado (a): Halat Condomínio Industrial Itajaí

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prezado Senhor,
O Instituto Itajaí Sustentável – INIS vem, muito respeitosamente, informar a Vossa Senhoria da decisão administrativa que julgou os Autos de Infração citado, na Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente.

Desta forma, encaminha-se a cópia da ATA da Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente, para que o autuado possa tomar ciência de todos os atos praticados pela Comissão de Julgamento, formada por esta fundação.
Solicitamos a presença de vossa senhoria no prazo máximo de **cinco dias úteis** junto ao órgão para que possa ser gerado o boleto do auto de infração supracitado. Caso o autuado não concorde com a decisão da Comissão de Julgamento, o mesmo poderá recorrer ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, no prazo legal de 20 dias úteis após o recebimento.
Findado o prazo de interposição de recurso ao COMDEMA, o débito será efetivamente constituído, com a emissão do boleto relativo à multa indicada.

Atenciosamente,

Eliamara Ferreira
Gerente de Fiscalização Interina
Portaria nº 026/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]

Maria Heloisa Cardozo
Furtado
Diretora Presidente
Portaria nº 290/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]



ATOS DA PROCURADORIA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.789, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII, do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Itajaí, considerando as Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em contextos de Emergência Socioassistencial, publicadas pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que orientam a atuação dos municípios, e ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 301779/2025-e

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Contingência para a Política de Assistência Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º A Comissão instituída no art. 1º será presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e será composta por representantes da:

I - Diretoria Executiva de Assistência Social;
II - Diretoria de Proteção Social Básica;
III - Diretoria de Proteção Social Especial;
IV - Diretoria Administrativo e Financeiro;
V - Secretaria Municipal de Educação;
VI - Secretaria Municipal de Saúde;
V - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
VI - outros órgãos que se fizerem necessários.

Art. 3º Os membros da Comissão serão nomeados por Portaria específica a ser expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Compete à Comissão a elaboração do Plano Municipal de Contingência para a Assistência Social, bem como o acompanhamento de todas as etapas de divulgação, execução e monitoramento das ações propostas, observadas as normas legais vigentes.

Art. 5º Caberá à Presidência da Comissão solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à efetiva implementação do Plano, durante os períodos de reconhecimento de situação de calamidade ou emergência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE: (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019

Prefeitura de Itajaí, 24 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.790, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

REAPROVA O LOTEAMENTO POPULAR JARDIM COPAS DO VALE.

O Prefeito Municipal de Itajaí, em exercício, no uso das suas atribuições e de acordo com o artigo 47, VII e XXII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Administrativo nº 290475/2025-e, e, ainda,
CONSIDERANDO, a decisão judicial proferida nos Autos da Ação Declaratória de Validade de Ato Administrativo c/ Obrigaçāo de Fazer nº 0303090-34.2019.8.24.0033;
CONSIDERANDO a conclusão das obras de infraestrutura;

DECRETA:

Art. 1º Fica reapravado o Loteamento Popular Jardim Copas do Vale, situado no Bairro São Vicente, neste Município, empreendido no imóvel com a superfície de 167.374,85m², objeto da Matrícula nº 53.438, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, de propriedade de Fenix Empreendimentos Imobiliários Ltda, e outros.

Art. 2º O loteamento conta com as seguintes obras de infraestrutura:

I – Terraplanagem;
II - arruamento;
III – meio-fio;
IV – drenagem pluvial;
V - rede de abastecimento de água;
VI - rede de esgoto;
VII – iluminação pública;
VIII- sistema individual de coleta e tratamento de esgoto.

Art. 3º Ficam caucionados ao Município, para garantia da conclusão das obras de infraestrutura do loteamento, os lotes 05, 06, 13 e 14, todos da quadra 11, do referido Loteamento, cuja caução deverá ser averbada no registro imobiliário conforme previsto no Art. 167, II, nº 8, da Lei Federal nº 6015, de 31/12/1973.

Parágrafo Único. Fica autorizado o descacionamento dos lotes previstos do caput deste artigo, restando autorizado o Oficial do Registro de Imóveis a proceder a averbação da liberação, correndo as custas necessárias por conta do interessado, Loteamento Popular Copas do Vale.

Art. 4º As áreas cedidas ao domínio público perfazem um total de 53.307,56m², sendo distribuídas entre:

I - arruamento – 41.436,97m²;
II - área institucional – 11.870,59m².

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019

Prefeitura de Itajaí, 25 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

**MUNICÍPIO DE ITAJÁI**
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA**DECRETO N° 13.791, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.****SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO
DELIBERATIVO DO INSTITUTO ITAJÁI
SUSTENTÁVEL - INIS.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, com fundamento no disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 459, de 19 de junho de 2024, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 319686/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Deliberativo do Instituto Itajaí Sustentável – INIS, em substituição às nomeações feitas através do Decreto nº 13.340, de 26 de agosto de 2024, os seguintes membros:

I – Representantes do Instituto Itajaí Sustentável – INIS:

Titular - Maria Heloisa Cardozo Furtado Lenzi, substituindo Mario Cesar Angelo;
Suplente – Carlos Alberto Rebelo, substituindo Felipe Ramiro Phaelante da Câmara Lima;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:

Titular - Jaime Marcio Espíndola, substituindo Caio Weingraber da Silva;
Suplente – Sandra Tristão Genovezzi Godoy, substituindo Willian Belizário Ribeiro;

III – Representantes da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI:

Titular- Beatriz Lima Santos Klenchen Dalarí, substituindo Luiz Carlos Martins;
Suplente – Ariadne Silvia de Freitas, substituindo Beatriz Lima Santos Klenchen Dalarí;

IV – Representantes da Associação Náutica de Itajaí:

Titular – Ana Julia Pinheiro Krensiglova, substituindo Gustavo Ayres Leal;
Suplente – Thays Cristina de Souza, substituindo Ana Júlia Pinheiro Krensiglova

Art. 2º Ficam mantidas as nomeações dos representantes da Associação Empresarial de Itajaí.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

DECRETO N° 13.792, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE
IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL EM FAVOR DO
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO
BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, e art. 57, inciso I, alínea “g”, ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 266019/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, a permissão de uso em favor do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA, autarquia municipal instituída pela Lei nº 3.863, de 08 de janeiro de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº 05.472.936/0001-39, de parte do imóvel público localizada na Rua Cabo PM Antônio Rudolf, nº 500, Bairro Praia Brava, Município de Itajaí/SC, integrante da Matrícula nº 77.139 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, com área de 3.270,55m², destinada exclusivamente à instalação e operação de reservatórios de água potável, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim.

Art. 2º A permissão autorizada no art. 1º terá prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado desde que demonstrado o interesse público e mediante autorização da autoridade competente.

Art. 3º São obrigações da permissionária:

I – utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins previstos neste Decreto;
II – manter a área em perfeitas condições de conservação, segurança e limpeza;
III – não ceder, transferir, sublocar ou permitir o uso do imóvel a terceiros, sob qualquer título;
IV – permitir o acesso do Poder Público ao local sempre que solicitado, para fins de fiscalização ou demais interesses administrativos.

Art. 4º As benfeitorias realizadas pela permissionária no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, sem direito à indenização.

Art. 5º A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público devidamente fundamentado, mediante notificação à permissionária com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A permissão será considerada revogada de pleno direito em caso de inadimplemento das obrigações previstas neste Decreto.

**MUNICÍPIO DE ITAJÁI**
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 7º A permissionária será responsável por eventuais danos causados ao imóvel ou a terceiros em decorrência do uso indevido da área, respondendo civil e administrativamente conforme a legislação vigente.

Art. 8º Findo o prazo da permissão ou revogada esta, o imóvel será imediatamente revertido ao Município, livre de quaisquer ônus ou ocupações.

Art. 9º Integram este Decreto, para todos os fins, minuta do Termo de Permissão e a planta da área objeto da permissão, constantes dos Anexos I e II.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

**MUNICÍPIO DE ITAJÁI**
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA**ANEXO I****MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJÁI**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.277/0001-52, com sede na Rua Alberto Werner, nº 100, bairro Vila Operária, Itajaí/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. ROBISON JOSÉ COELHO**, doravante denominado **PERMITENTE**; e, de outro lado, o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA**, autarquia municipal instituída pela Lei nº 3.863, de 08 de janeiro de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº 05.472.936/0001-39, com sede na Rua Heitor Liberato, nº 1189, bairro São Judas, Itajaí/SC, neste ato representado por seu Diretor Geral, **SR. CELSO HUGO PRAUN FILHO**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO**, com base no artigo 57, inciso I, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário e gratuito, de parte do imóvel público situada na Rua Cabo PM Antônio Rudolf, nº 500, bairro Praia Brava, Itajaí/SC, integrante da Matrícula nº 77.139 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, inscrição imobiliária nº 214.078.02.0900.0000.000, com área de 3.270,55m², destinada exclusivamente à instalação e operação de reservatórios de água potável pela **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA PERMISSÃO

A presente permissão de uso:

- É realizada a título precário e gratuito;
- Não transfere a posse ou domínio do imóvel, que permanece sob responsabilidade e titularidade do Município de Itajaí;
- Não gera qualquer direito à renovação automática ou indenização em decorrência de sua revogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

A área mencionada será entregue à **PERMISSIONÁRIA** livre e desbaratada de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais.

Parágrafo único. A **PERMISSIONÁRIA** se responsabilizará pela administração, manutenção e utilização da área, exclusivamente para os fins previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Permissão de Uso terá vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do Decreto nº 13.792/2025, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa, ato formal e motivação que demonstre interesse público, disponibilidade orçamentária (quando aplicável) e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**1. Obrigações da PERMISSIONÁRIA:**

- a) Utilizar o imóvel/terreno exclusivamente para o fim proposto;
- b) Manter a área em perfeitas condições de conservação, segurança e limpeza;

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA – ITAJÁI/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA (CNPJ 05.913.862/0001-29)	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	R\$ 1.655.570,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.655.570,00

ÓRGÃO GESTOR DA ATA: Secretaria de Obras.

Conforme Ata de Registro de Preços nº 035/2025, datada de 30/04/2025, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – “Central de Atas”, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 035/2025, homologado pelo Secretário de Governo, Sérgio Murilo Pereira, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por elas(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em conformidade com as disposições a seguir. Presentes às empresas e seus representantes:

CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI, sem representante credenciado:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BASE, FRESAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ** por um período de 01 ano, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.
- LOCAL A SER EXECUTADO:** *Rua Cingapura: R\$ 163.390,20;*
Rua Sombrio: R\$ 169.099,00;
Rua Araranguá: R\$ 201.503,12; e
Rua Nossa Senhora de Fátima: R\$ 658.468,66.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado da presente contratação é de R\$ 1.192.460,98 (um milhão cento e noventa e dois mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos)

33814 - CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI (10.249.046/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
I	29710 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BASE, FRESAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ-SC A SER EXECUTADO NAS RUAS:	SV	Engenharia	1		1.192.460,98
1.1	Rua Cingapura				163.390,20	163.390,20
1.2	Rua Sombrio				169.099,00	169.099,00
1.3	Rua Araranguá				201.503,12	201.503,12
1.4	Rua Nossa Senhora de Fátima				658.468,66	658.468,66
	TOTAL				1.192.460,98	

SÉRGIO MURILo PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO N° DE 148/2025

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS PARA GERAÇÃO DE ESPUMA PARA USO EM OPERAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a Dispensa Eletrônica supracitada restou **FRACASSADA**.

Itajaí, 26 de setembro de 2025

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 ano, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALIDADE DA ATA: 30/04/2026.

2.2. O prazo do presente contrato, tendo em vista a validade dos preços estabelecidos em ATA, se mantém até 30/04/2026; entretanto, os serviços específicos ora contratados deverão ser executados até o dia 24/11/2025, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 904/2025, específico da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas de acordo com a Ata de Registro de Preços que deu origem ao presente instrumento.

3.1 E, por estarem justos e acordes, assinam o presente contrato, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Itajaí, (SC), em 24 de setembro de 2025.

TARCIZIO ZANELATO
Assinado de forma digital por
TARCIZIO ZANELATO
ZANELATO:3
7884131900
56

TARCIZIO ZANELATO
Secretário Municipal de Obras

ALEXANDRE MENDES
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MENDES
SCHOROEDER:061303009
56

CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI
Representante legal



ATOS DO SEMASA



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1199 - Vila Operária
88363-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semsa.itajaí.com.br

CONCORRÊNCIA N° 001/2025

Processo Administrativo N° 2025-ESG-094028

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2025

Contratada **COSATEL-CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENERGIA LTDA**; CNPJ sob nº **01.106.544/0001-03** Sócio Administrador: José Elson Lopes de Freitas, CPF de nº **167.8**. ***-****. Objeto **Contratação de empresa ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA para EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO dos bairros Nossa Senhora Das Graças, Dom Bosco, São Judas, Vila Operária e São João – SB04 – programa saneamento para todos – contrato nº 0505260-55/2019**. O valor Global deste contrato é de R\$ **7.199.500,00** (sete milhões, cento e noventa e nove mil e quinhentos reais). O prazo de execução será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e o prazo de vigência será de até 90 (noventa) dias a contar do término do prazo de execução, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: 29/09/2025.

Itajaí/SC, 29 de setembro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral



O NOSSO JORNAL!

Transparência
e informação.

